



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº. 18/08 celebrado entre o **SENADO FEDERAL**, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações - **SEEP** e a empresa **INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP BRASIL**.

O SENADO FEDERAL, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações - **SEEP**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal HAROLDO FEITOSA TAJRA, e o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL -ICEP BRASIL, neste ato representada pelo Senhor SUEIDE MIRANDA LEITE, tendo em vista o expediente da CONTRATADA, fls. 357, a autorização do Diretor-Geral do Senado Federal, Sr. HAROLDO FEITOSA TAJRA, fls. 369 as demais informações contidas no Processo nº 004555/06-6, resolvem aditar o Contrato nº 18/08, com base em sua Cláusula Décima Segunda do contrato, o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, Ato nº 24/98, 29/03 com as alterações constantes no ato nº 21/04, todos da Comissão Diretora do Senado Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 18/08 fica prorrogado de 10 de setembro de 2009 a 09 de setembro de 2010, ou até a realização de novo procedimento licitatório.



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de R\$ 323.693,52 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal é de R\$ 26.974,46 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), ressaltando-se possíveis reajustes e revisão previstos em Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA


As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classifica como Programa de Trabalho 01031055145970001 e Natureza de Despesa 339037, previstos no orçamento para 2009, independente de celebração do termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes, do contrato original e dos seus termos aditivos, não expressamente alterada por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor de forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 09 de setembro 2009

  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
DIRETOR GERAL DO SENADO FEDERAL  
Diretor-Presidente  
ICEP BRASIL

  
**SUEIDE MIRANDA LEITE**  
INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL -ICEP BRASIL

  
DIRETOR DA SEEP

  
DIRETOR DA SSIND